

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, criada em 23 de novembro de 1977, por meio da Lei Municipal 134/77, com o objetivo de implantar planos urbanísticos, executar e fiscalizar serviços de caráter econômico, podendo realizá-los também nos municípios vizinhos pertencentes à região administrativa da qual Vitória da Conquista é sede. Sua sede está localizada à Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, CEP 45000-505 na cidade de Vitória da Conquista (BA).

Sua missão é firmar e realizar contratos de execução de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo com inovação, altivez, eficiência e primazia, superando expectativas por meio da agilidade e qualificação proporcionadas por um ambiente de confiança e zelo aos nossos funcionários, pilares importantes num futuro de sucesso e solidez da Emurc.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2021, a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC adotou a Lei nº 11.638/2007 que alterara artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis possuem número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas nos Livros Diário e Razão da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, e posteriormente serão autenticados eletronicamente via transmissão de SPED Contábil (Escrituração Contábil Digital – ECD).

A documentação contábil da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes” e mantidas em boa ordem.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS – CONTAS DO ATIVO

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado. O principal cliente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC é a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conta de maior movimento durante o ano de 2021. No entanto, houve prestação para outros clientes em menor proporção.
- c) **Outros Créditos de Funcionamento - Adiantamentos:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros inclusive aos empregados e fornecedores. Possuíam saldos de exercícios anteriores, os quais depois de confrontados com os relatórios do setor pessoal receberam o seguinte tratamento:

Código	Classificação	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Tratamento Contábil
23	1.1.30.4	CRÉDITOS DE ADIANTAMENTOS		
816	1.1.30.400.1	Adiantamentos a Funcionários	12.062,88D	Baixado o valor de R\$ 12.062,88 em 31/12/2021 em contrapartida à conta 1419 – classificação 2.1.80.101.8 – Convênio Oi Móvel (Outras Obrigações - PC).

d) Impostos a recuperar:

- i. **INSS** - Foram gerados Créditos de INSS a recuperar referente às retenções destacadas nas notas fiscais de prestação de serviços emitidas pela EMURC no decorrer do exercício. Tais valores serão passíveis de compensação ou pedido de restituição em períodos posteriores.
- ii. **IRRF** - No ano de 2021 a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio do Decreto Nº 20.817 de 04 de março/2021, determinou obrigatória a retenção de IR sobre todos os pagamentos efetuados a Pessoas Jurídicas de Direito Privado, no caso da EMURC a alíquota de 1,2%, de modo que, no decorrer do ano a empresa acumulou um crédito de R\$ 250.389,10 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), que não pode ser compensado dentro do próprio exercício, pois a empresa apurou IRPJ a pagar consideravelmente inferior aos valores retidos.
- iii. **IRPJ e CSLL Estimativa** – Nos meses de janeiro e março/2021 a EMURC recolher IRPJ e CSLL com base na estimativa mensal, no entanto, após encerramento do exercício, apurando resultado inferior ao estimador, apurou crédito de base negativa a recuperar no montante de R\$ 191.107,12 (cento e noventa e um mil. Cento e sete reais e doze centavos) para o IRPJ e R\$ 103.491,35 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para a CSLL, que serão melhor demonstrados e compensados após envio do ECF- SPED.

- e) **Adiantamento a fornecedores:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços ou produtos. Trata-se de fornecedores cujos pagamentos foram originados nos últimos cinco anos e, portanto, aguarda-se a

emissão/apresentação da nota fiscal pelo beneficiário do crédito para devida contabilização e reconhecimento das despesas.

f) Bens de vendas e outros estoques:

- i. **Terrenos e Loteamentos** - Representam os valores referentes a terrenos e loteamentos de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC. Não sofreu nenhuma alteração no exercício.
- ii. **Almoxarifado** – Trata-se de material recebido da Bemq Mall Participações como pagamento parcial da NF N° 20180000000042 de 22/05/2018, referente serviços prestados pela EMURC, conforme acordo firmado em 12/02/2020 pelas partes.

g) Outros bens e valores: Apresentam saldos de exercícios anteriores em contas referentes a valores de Depósitos por Bloqueio Judicial de saldo de contas bancárias no Banco Bradesco S/A Ag. 3548 Conta Corrente n° 854-0 e Caixa Econômica Federal Ag. 0079 nas Contas Correntes 3867-4 e 5842-0. Existe também depósito Judicial TJ-BA referente processo N° 0002732-29.2019.8.05.0274 Rafaela Santos Silva de 2019.

No ano de 2021 foram baixados os saldos das contas de “Depósitos e cauções” no valor de R\$ 301.983,22 (trezentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) e, “Depósitos vinculados a JCJ” no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em contrapartida a conta “Ajuste de Exercícios Anteriores”, visto que tais contas possuíam estes saldos sem movimentação a mais de cinco anos, sem identificação clara das suas origens, e após checagem junto ao setor jurídico, não foi identificado nenhum processo ativo vinculado a estes valores.

h) Despesas Antecipadas: Trata-se de valores referente a Multa e Juros reconhecidos em parcelamentos consolidados, a apropriar. E, despesas com benfeitorias realizadas na nova sede da empresa, cujo imóvel é alugado, a serem apropriadas no prazo do contrato de locação vigente.

i) Imobilizado de Exploração: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas estabelecidas pela IN RFB N° 1700-2017 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens conforme Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27).

NOTA 5 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS – CONTAS DO PASSIVO

a) Passivo Circulante: Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais/empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

b) Provisão de Férias e Encargos: São provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. No entanto, observa-se saldo elevado de provisão de férias, oriundo de exercícios anteriores, sendo sua origem desconhecida, podendo inclusive ser erros imputáveis de registro.

c) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

d) Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido. Neste exercício foram constituídas provisões para possíveis e prováveis passivos Judiciais de Natureza Trabalhista e Cível, com base em levantamento fornecido pelo setor jurídico da empresa.

- e) **Passivo Não Circulante – Parcelamentos:** A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC aderiu em 2017 ao PERT – Programa Especial de Regularização Tributária, incluindo neste parcelamento todos os débitos constantes na base de dados da Receita Federal, abrangíveis pelo PERT. A consolidação do PERT no âmbito da Receita e PGFN ocorreu em 2018, quando foram transferidos os saldos das contas de parcelamentos registradas no PNC da EMURC. Porém, após transferências dos saldos de contas de parcelamentos de impostos federais abrangidos no PERT e os devidos ajustes, com base na consolidação, sobraram saldos de parcelamentos não constantes na Receita Federal, os quais a origem é desconhecida. No exercício de 2019 foram consolidados dois novos parcelamentos de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil, um Simplificado e outro Ordinário, os quais foram baixados da conta de INSS a Recolher no PNC. Houve ainda um parcelamento simplificado junto a PGFN, referente a Dívida Ativa – CLT. No exercício de 2021 a empresa constituiu um novo parcelamento simplificado de débitos previdenciários junto PGFN.
- f) **Débitos de circulação interna:** Saldo oriundo de exercícios anteriores. Refere-se a débitos da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC para com a Controladora Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, podendo ser relativos a impostos municipais ou contratos de serviços.

NOTA 6 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS – DESPESAS E RECEITAS

- a) **Despesas e Receitas:** Foram predominantemente apropriadas obedecendo ao regime de competência. No entanto, houveram despesas contabilizadas em regime de caixa, posterior a data de competência, em função das notas fiscais não terem sido apresentadas tempestivamente para registro.
- b) **Apuração do Resultado:** O resultado foi levantado mensalmente, conforme Regime de Competência, para fins de apuração do IRPJ e CSLL, e o encerramento/apuração das contas de resultado foi anual. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber). Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- c) **Outras Receitas:** Foi registrado Saldo Credor de Correção Monetária referente atualização de créditos de impostos pagos a maior, compensados via PerDcomp. Ressalta-se que este valor compôs a base de cálculo do IRPJ e CSLL apurado no respectivo mês de registro.

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende a soma do Capital Social e do Saldo de Lucros e Prejuízos Acumulados. Neste exercício houve encerramento do saldo da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores e compensação com o lucro apurado no exercício, conforme apresentado na DMPL002E

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Foi apurado lucro contábil no montante de R\$ 291.873,69 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos). Este resultado foi incorporado ao Patrimônio Líquido da entidade, reduzindo do saldo de prejuízos acumulados, em conformidade com as exigências legais estatutárias conforme apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL.

NOTA 09 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC N°. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método utilizado pela Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC para elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa foi o método Direto.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE VITORIA DA CONQUISTA
DIRETORA: DIEGO GOMES ROCHA
CPF: 029.261.675-98

MARIO AUGUSTO CARVALHO VIANA
CONTADOR: CRC/BA Nº 020961
CPF: 776.622.705-30